

BOTUPREV

RESOLUÇÃO CA-08/2021

**Aprova o Regimento Interno do Comitê de
Investimentos do Instituto de Previdência
Social dos Servidores de Botucatu –
BOTUPREV.**

Data: 01/12/2021



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

Ano XXX | Edição 1771 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

2



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

RESOLUÇÃO CA Nº 08 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade em ser regulamentado o regimento interno do Comitê de Investimento do BOTUPREV;

CONSIDERANDO a proposta de resolução encaminhada pela Superintendência na forma do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO LOPES DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração



ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Investimentos é Órgão Colegiado destinado a auxiliar o Superintendente e o Diretor Administrativo no processo decisório relativo à execução da Política de Investimentos.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

Art. 3º A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Economia e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Ao Comitê de Investimentos compete:

- I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – analisar as demonstrações dos investimentos realizados;
- III – elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação;
- IV – emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a política de investimentos;
- V – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- VI – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do BOTUPREV;
- VII – avaliar riscos potenciais;
- VIII – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- IX – deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;



X – analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

XI – participar, através de representante designado pelo Presidente do Comitê de Investimentos, sempre que entender conveniente, das reuniões do BOTUPREV agendadas por instituições financeiras;

XII – Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;

XIII – Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.

XIV – propor alterações em seu Regimento Interno

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, portadores de curso de nível superior e certificação profissional exigida na forma prevista na legislação.

§ 1º O Diretor Administrativo e Financeiro será considerado membro nato do Comitê, e ocupará a sua presidência.

§ 2º Os demais membros do Comitê serão indicados da seguinte forma:

I - dois membros pelo Conselho de Administração;

II - um membro pelo Conselho Fiscal;

III - um membro pelo Superintendente.

§ 3º Os membros indicados para integrar o Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Superintendente para cumprir mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Na hipótese de ser indicado membro para integrar o Comitê que não possua a certificação profissional exigida, o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir essa exigência.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente na forma da legislação municipal, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros, cujas deliberações devem ser registradas em ata.

§ 1º O Presidente do Comitê de Investimentos definirá o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

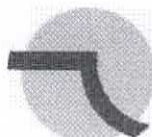
ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1771 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

5



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

§ 2º O cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Presidente do Comitê de Investimentos na primeira reunião do exercício civil para deliberação dos demais membros do Comitê.

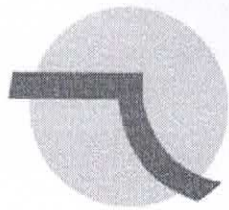
§ 3º Após convocado, o membro titular que estiver impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o Presidente do Comitê de Investimentos, para que este, em tempo hábil, possa viabilizar uma nova convocação.

§ 4º Poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do Comitê, membros titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Superintendência ou outras pessoas autorizadas pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 7º. Para a realização das reuniões deve estar presente a maioria absoluta dos membros do Comitê, sendo o quórum de deliberação a maioria simples dos seus membros, com voto de qualidade para o Presidente do Comitê de Investimentos no caso de empate.

DIEGO LOPES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

RESOLUÇÃO CA Nº 08 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade em ser regulamentado o regimento interno do Comitê de Investimento do BOTUPREV;

CONSIDERANDO a proposta de resolução encaminhada pela Superintendência na forma do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

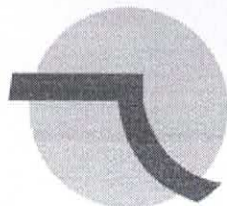
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIEGO LOPES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Investimentos é Órgão Colegiado destinado a auxiliar o Superintendente e o Diretor Administrativo no processo decisório relativo à execução da Política de Investimentos.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

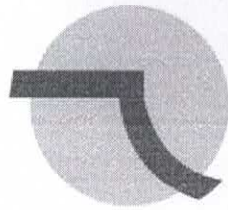
Art. 2º O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

Art. 3º A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Economia e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Ao Comitê de Investimentos compete:

- I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – analisar as demonstrações dos investimentos realizados;
- III – elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação;
- IV – emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a política de investimentos.
- V – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- VI – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do BOTUPREV;
- VII – avaliar riscos potenciais;
- VIII – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- IX – deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

X – analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

XI – participar, através de representante designado pelo Presidente do Comitê de Investimentos, sempre que entender conveniente, das reuniões do BOTUPREV agendadas por instituições financeiras;

XII – Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;

XIII – Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.

XIV – propor alterações em seu Regimento Interno

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, portadores de curso de nível superior e certificação profissional exigida na forma prevista na legislação.

§ 1º O Diretor Administrativo e Financeiro será considerado membro nato do Comitê, e ocupará a sua presidência.

§ 2º Os demais membros do Comitê serão indicados da seguinte forma:

I - dois membros pelo Conselho de Administração;

II - um membro pelo Conselho Fiscal;

III - um membro pelo Superintendente.

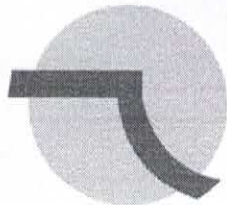
§ 3º Os membros indicados para integrar o Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Superintendente para cumprir mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Na hipótese de ser indicado membro para integrar o Comitê que não possua a certificação profissional exigida, o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir essa exigência.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente na forma da legislação municipal, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros, cujas deliberações devem ser registradas em ata.

§ 1º O Presidente do Comitê de Investimentos definirá o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

§ 2º O cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Presidente do Comitê de Investimentos na primeira reunião do exercício civil para deliberação dos demais membros do Comitê.

§ 3º Após convocado, o membro titular que estiver impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o Presidente do Comitê de Investimentos, para que este, em tempo hábil, possa viabilizar uma nova convocação.

§ 4º Poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do Comitê, membros titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Superintendência ou outras pessoas autorizadas pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 7º. Para a realização das reuniões deve estar presente a maioria absoluta dos membros do Comitê, sendo o quórum de deliberação a maioria simples dos seus membros, com voto de qualidade para o Presidente do Comitê de Investimentos no caso de empate.



DIEGO LOPES DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração



ATA Nº. 038/2021 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2021, ÀS 14:00h, na sede do Instituto de Previdência Social da Prefeitura de Botucatu.

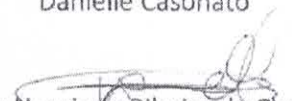
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - CONSELHEIROS: Todos os conselheiros titulares foram convocados na forma regimental, estando presentes os seguintes membros: Danielle Casonato, Diego Lopes de Souza, Luís Guilherme Gallerani, Daniel Pereira dos Santos, Luís Sérgio de Oliveira, Dirceu Henrique de Carvalho e Juliana Cristina Seno da Silva.

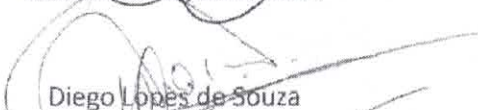
ORDEM DO DIA: 1) Votação das Resoluções e Política de Segurança de Dados - PSI discutidas nas reuniões dos dias 19, 24 e 29 de novembro.

As catorze horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros acima enunciados do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, para discussão da ordem do dia. Com a presença de todos os conselheiros titulares, portanto, havendo número legal, mantendo as medidas de distanciamento, uso de máscaras e álcool gel, o presidente do Conselho instalou a reunião às catorze horas e dez minutos, cumprimentando cordialmente a todos. Ato contínuo abriu para que os conselheiros esclarecessem quaisquer dúvidas remanescentes após a análise das minutas das resoluções que tratam dos seguintes assuntos: Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV e Estabelece os procedimentos para a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta e Autárquica do Município de Botucatu, além do texto Política de Segurança da Informação - PSI do Instituto de Previdência do Município de Botucatu – BOTUPREV. Em seguida, colocou em votação as duas resoluções e o texto da PSI e foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15 horas, e eu Juliana Cristina Seno da Silva, secretária do conselho, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, e pelos conselheiros presentes.


Danielle Casonato

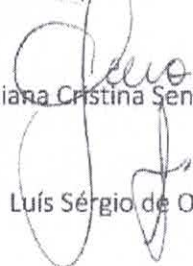

Daniel Pereira dos Santos


Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho


Diego Lopes de Souza


Juliana Cristina Seno da Silva


Luís Guilherme Gallerani


Luís Sérgio de Oliveira



ATA Nº. 34/2021 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV.

DATA, HORA E LOCAL: 19 de novembro de 2.021, ÀS 15:30 h, na sede do Instituto de Previdência Social da Prefeitura de Botucatu.


CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - CONSELHEIROS: Todos os conselheiros titulares foram convocados na forma regimental, estando presentes os seguintes membros: Danielle Casonato, Diego Lopes de Souza, Luís Guilherme Gallerani, Daniel Pereira dos Santos, Luís Sérgio de Oliveira, Dirceu Henrique de Carvalho e Juliana Cristina Seno da Silva.

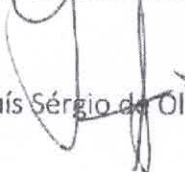
ORDEM DO DIA: 1) Resolução sobre o comitê de investimentos.


Às quinze e trinta do dia dezanove de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros acima enunciados do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, para discussão da ordem do dia. Com a presença de todos os conselheiros titulares, portanto, havendo número legal, o presidente do Conselho instalou a reunião às quinze horas e quarenta minutos, cumprimentando cordialmente a todos e fazendo um resumo da pauta da reunião. O Sr. Diego fez uma breve explanação sobre o Comitê de investimentos, salientando sua importância e suas funções. Este código prevê a competência, a composição, o funcionamento, e as sessões e votação de deliberação quanto aos investimentos financeiros do BOTUPREV. A minuta foi lida na íntegra e entregue para análise. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15 horas e cinquenta minutos, e eu Danielle Casonato, secretária substituta do conselho, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, e pelos conselheiros presentes.

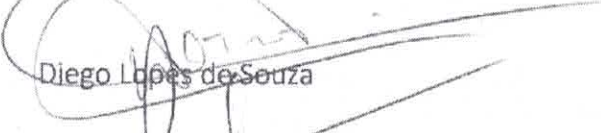

Danielle Casonato



Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho


Juliana Cristina Seno da Silva


Luís Sérgio de Oliveira


Daniel Pereira dos Santos


Diego Lopes de Souza


Luís Guilherme Gallerani